EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2025.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20241202.021;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM ( ) ou (x) NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R$ 4.599.732,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda,de acordo com as condições estabelecidas neste Edital**.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO - POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projetoexecutivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Em relação aos itens 01 ao 99, 104 ao 200, 203 ao 212, 215 ao 337 e do 340 ao 370 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.5.11. Em relação ao itens 100, 102, 201, 213 e 338, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

2.5.12. Em relação ao itens 101, 103, 202, 214 e 339 **COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.5.13. **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horárioestabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.3.8. Serão axigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo se identificar:

4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

4.2.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante **(se for o caso);**

4.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso deexecutar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. NÃO será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificadaa ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do **item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. **No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.12. A inexiquibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso

de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidosou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

5.22.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.

7.3. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.

7.4. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.2. Documento com foto do sócio majoritário;

7.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.2.6. No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.3. Habilitação técnica:

7.4.3.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

7.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.3.3. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

7.4.3.4. LICENÇA OU ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO, emitido pela entidade competente;

7.4.3.5. DECLARAÇÃO expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

7.4.3.6. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

7.4.3.7. DECLARAÇÃO de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.4.3.8. As licitantes participantes do Pregão Eletrônico deveram apesentar Autorização de Funcionamento (AFE), conforme regulamentação da ANVISA, garantindo que o fornecedor atenda às normas sanitárias vigentes. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.).

7.4.3.9. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

7.4.3.10. Serão axigidas para fins de habilitação os demais documentos no tocante a qualificação técnica do Termo de Referência (se houver);

7.4.3.11. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as

informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

7.1.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho **– CND TRABALHISTA**;

7.1.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

7.1.4. Habilitação econômico-financeira:

7.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.2.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.1.4.2.4. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.1.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante
_____
Passivo Circulante

7.1.4.2.5. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.**

7.1.4.3. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados emtradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para oconsórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidopor órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridadedo documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.14.1.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata dejulgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PREÇOS:

9.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

9.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

9.4 A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

9.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 REALIZAR periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.3. deixar de apresentar amostra;

12.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retiraro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.7. as peculiaridades do caso concreto.

12.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.12. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.2.13. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% dovalor do contrato licitado.

12.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.

12.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos.**

12.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provasque pretenda produzir.

12.5. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de

20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão Permanente de Licitação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica rm campo disponilizado no sistema eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

14.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, semqualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);

d) Manter-se logado **(online)** ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamentodo certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;

f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l) Não cometer fraude fiscal;

m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

15.2. A critério da Administração, **poderá** a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser **SUSPENSA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

15.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília - DF.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico https://portal.feiragrande.al.gov.br/.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;

15.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

15.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

15.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Feira Grande/AL, 20 de fevereiro de 2025.

Jean Soares Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)
MEDICAMENTOS

O presente Termo de Referência é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que comtempla os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL,** através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas nos anexos pretende-se contratar, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e os Decretos Municipais que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de garantirmos o bom funcionamento dos serviços oferecidos pela secretaria solicitante, que possui o dever de contribuir com uma gestão eficiente objetivando o fortalecimento do Princípio da Supremacia do Interesse Público, nesta perspectiva necessária se faz a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.

No tocante ao quantitativo informado neste Termo de Referência, levamos em consideração o DFD da contratação, bem como, Estudo Técnico realizado com as Secretarias solicitantes, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2025.

Cabe destacar que foi também levando em consideração o quantitativo adquirido nos Processos Administrativos dos anos anteriores.

2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024/2025, de forma parcelada, conforme art. 3°, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. Não Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de: em especial:

I. Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV. quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%.

2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Decreto n° 8.538/2015, art. 8°, §2°.

2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto n° 8.538/2015, art. 8°, §3°.

2.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for

inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538/2015.

2.9. Cabe destacar que o Plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025, haja vista que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, assim, este tópico resta prejudicado.

3 - DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal n° 11.462/2023.

3.2. O objeto que se pretende contratar não se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos Órgão ou Entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.3. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexos deste Termo de Referência.

3.4. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.5. O Pregão Eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R$ 0,10 (zero, dez centavos)** para todos os itens.

3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

4.1. A especificação da contratação e seus respectivos quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores apresentados pela coordenadoria responsável.

4.2. A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	(Exclusivo para ME/EPP)	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 150 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 01 ML.	Ampolas	1.000		**25,99**	**25.990,00**
2	(Exclusivo para ME/EPP)	ACETILCISTEÍNA 40MG / ML XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML.	Frascos	2.000		**6,55**	**13.100,00**
3	(Exclusivo para ME/EPP)	ACETILCISTEÍNA 20MG / ML XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML.	Frascos	2.000		**7,44**	**14.880,00**
4	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,34**	**680,00**
5	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG / G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 10 G.	Tubos	300		**3,87**	**1.161,00**

6	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO TAMPONADO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,80**	**2.400,00**
7	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,10**	**4.000,00**
8	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 200 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	1.200		**2,14**	**2.568,00**
9	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 100 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	10.000		**2,01**	**20.100,00**
10	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG / COMPRIMIDO.	Unidades	100.000		**0,53**	**53.000,00**
11	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO FÓLICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 0,2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	Frascos	500		**4,99**	**2.495,00**
12	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO FÓLICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	24.000		**0,13**	**3.120,00**
13	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO TRANEXÂMICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	2.000		**6,10**	**12.200,00**
14	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO – URSACOL 300 MG COMPRIMIDO.	Unidades	4.000		**5,00**	**20.000,00**
15	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	36.000		**0,53**	**19.080,00**
16	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	1.000		**6,06**	**6.060,00**
17	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	36.000		**0,80**	**28.800,00**
18	(Exclusivo para ME/EPP)	ADENOSINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 3 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	100		**13,56**	**1.356,00**
19	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA PARA INJETÁVEIS FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	50.000		**0,45**	**22.500,00**
20	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA PARA INJETÁVEIS FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	Frascos	3.000		**5,75**	**17.250,00**
21	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO 5L.	Frascos	600		**9,88**	**5.928,00**
22	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	2.000		**3,06**	**6.120,00**

23	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE.	Unidades	5.000		**1,16**	**5.800,00**
24	(Exclusivo para ME/EPP)	ALENDRONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,60**	**1.800,00**
25	(Exclusivo para ME/EPP)	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,19**	**950,00**
26	(Exclusivo para ME/EPP)	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 1,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	6.000		**0,15**	**900,00**
27	(Exclusivo para ME/EPP)	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 2,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	6.000		**0,18**	**1.080,00**
28	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG / ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML.	Unidades	2.000		**4,25**	**8.500,00**
29	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG / ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML.	Unidades	2.000		**5,01**	**10.020,00**
30	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG / ML + 12,5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	2.000		**34,90**	**69.800,00**
31	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	30.000		**2,22**	**66.600,00**
32	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	2.000		**12,50**	**25.000,00**
33	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	1.000		**9,32**	**9.320,00**
34	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	Unidades	30.000		**0,52**	**15.600,00**
35	(Exclusivo para ME/EPP)	ANLODIPINO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,13**	**6.500,00**
36	(Exclusivo para ME/EPP)	ANLODIPINO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,10**	**4.000,00**
37	(Exclusivo para ME/EPP)	ARIPIPRAZOL 10MG, COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	480		**1,42**	**681,60**
38	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	30.000		**0,10**	**3.000,00**
39	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,10**	**5.000,00**
40	(Exclusivo para ME/EPP)	ATORVASTATINA CÁLCICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,30**	**600,00**
41	(Exclusivo para ME/EPP)	ATORVASTATINA CÁLCICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,40**	**1.200,00**

42	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO (15 ML) + FRASCO PLASTICO COM DILUENTE (9,2 ML) + SERINGA DOSADORA.	Frascos	2.000		**9,33**	**18.660,00**
43	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	25.000		**1,25**	**31.250,00**
44	(Exclusivo para ME/EPP)	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,30**	**900,00**
45	(Exclusivo para ME/EPP)	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG / ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	Ampolas	6.000		**12,79**	**76.740,00**
46	(Exclusivo para ME/EPP)	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5MG + 30MG / G, POMADA, BISNAGA 30 G.	Bisnagas	100		**11,62**	**1.162,00**
47	(Exclusivo para ME/EPP)	BETAMETASONA, SAL DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO ÁCIDO SALICÍLICO, 0,64 MG + 20 MG / ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 30 ML.	Frascos	100		**17,45**	**1.745,00**
48	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA BENZATINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	Ampolas	4.000		**9,49**	**37.960,00**
49	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA BENZATINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	Ampolas	1.200		**9,07**	**10.884,00**
50	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 5.000.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR.	Ampolas	300		**11,22**	**3.366,00**
51	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 300.000 UI + 100.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (2 ML).	Frascos	300		**8,31**	**2.493,00**
52	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	800		**8,90**	**7.120,00**
53	(Exclusivo para ME/EPP)	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 1 MEQ / ML (8,4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	2.000		**0,95**	**1.900,00**
54	(Exclusivo para ME/EPP)	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 75 MG. FORMA FARMACÊUICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,73**	**3.650,00**
55	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	6.000		**0,20**	**1.200,00**
56	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,42**	**1.260,00**
57	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMETO DE IPRATRÓPIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 0,25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	500		**1,62**	**810,00**

58	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMETO DE ROCURÔNIO, 10 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5 ML.	Frascos	24		**17,15**	**411,60**
59	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMIDRATO DE CITALOPRAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,41**	**20.500,00**
60	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMIDRATO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS.	Frascos	500		**6,34**	**3.170,00**
61	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMOPRIDA 1MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML.	Frascos	500		**3,32**	**1.660,00**
62	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMOPRIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	5.000		**2,09**	**10.450,00**
63	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 32 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).	Frascos	200		**14,92**	**2.984,00**
64	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).	Frascos	200		**37,91**	**7.582,00**
65	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 64 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).	Frascos	200		**17,62**	**3.524,00**
66	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG + 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,46**	**4.600,00**
67	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 4 MG / ML + 500 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	20.000		**2,12**	**42.400,00**
68	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,95**	**9.500,00**
69	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	10.000		**1,34**	**13.400,00**
70	(Exclusivo para ME/EPP)	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	60.000		**0,08**	**4.800,00**
71	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	2.000		**10,52**	**21.040,00**
72	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	15.000		**0,24**	**3.600,00**
73	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,14**	**700,00**
74	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBONATO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,15**	**450,00**

75	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	Unidades	36.000		**0,36**	**12.960,00**
76	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,19**	**950,00**
77	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,24**	**1.200,00**
78	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**0,16**	**640,00**
79	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**0,16**	**640,00**
80	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, ESPECIALMENTE MANIPULADO, POTE 50 G.	Unidades	50		**25,53**	**1.276,50**
81	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR.	Frascos	2.000		**11,04**	**22.080,00**
82	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,72**	**36.000,00**
83	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR (10 ML) + AMPOLA DILUENTE DE VIDRO CONTENDO 5 ML.	Ampolas	300		**7,44**	**2.232,00**
84	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	Ampolas	3.000		**6,53**	**19.590,00**
85	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML.	Frascos	1.000		**7,47**	**7.470,00**
86	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	Tubos	1.000		**5,54**	**5.540,00**
87	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,48**	**4.800,00**
88	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOPROFENO, 50 MG / ML, PÓ LIOFILO P / SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA.	Ampolas	4.000		**1,80**	**7.200,00**
89	(Exclusivo para ME/EPP)	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG / ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	Unidades	300		**14,33**	**4.299,00**
90	(Exclusivo para ME/EPP)	CIPROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	25.000		**0,51**	**12.750,00**
91	(Exclusivo para ME/EPP)	CITRATO DE FENTANILA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 78,5 MCG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2ML	Ampolas	200		**4,25**	**850,00**
92	(Exclusivo para ME/EPP)	CLARITROMICINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**4,60**	**13.800,00**

93	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,13**	**5.200,00**
94	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	120.000		**0,17**	**20.400,00**
95	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2,5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML.	Frascos	3.000		**3,44**	**10.320,00**
96	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2,56 MEQ / ML (19,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	200		**0,72**	**144,00**
97	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ / ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	1.000		**0,73**	**730,00**
98	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	Frascos	10.000		**5,10**	**51.000,00**
99	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 10ML.	Frascos	2.000		**0,58**	**1.160,00**
100	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75 %)	Frascos	11.250		**5,50**	**61.875,00**
101	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML. (COTA RESERVADA 25%)	Frascos	3.750		**5,50**	**20.625,00**
102	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75 %)	Frascos	18.750		**5,97**	**111.937.50**
103	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. (COTA RESERVADA 25 %)	Frascos	6.250		**5,97**	**37.312,50**
104	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 9 MG / ML (9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	Frascos	500		**2,86**	**1.430,00**
105	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSO) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Frascos	200		**32,20**	**6.440,00**
106	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG.	Unidades	480		**2,79**	**1.339,20**
107	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE AMIODARONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.500		**0,72**	**1.800,00**

108	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE AMIODARONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 03 ML.	Ampolas	120		**4,13**	**495,60**
109	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	200.000		**0,12**	**24.000,00**
110	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,43**	**21.500,00**
111	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,40**	**20.000,00**
112	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,32**	**960,00**
113	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**1,21**	**2.420,00**
114	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	60.000		**0,74**	**44.400,00**
115	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	60.000		**0,40**	**24.000,00**
116	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	900		**9,56**	**8.604,00**
117	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	1.000		**4,10**	**4.100,00**
118	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	Ampolas	200		**87,30**	**17.460,00**
119	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 12,5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	Ampolas	100		**7,65**	**765,00**
120	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE DONEPEZILA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	600		**1,19**	**714,00**
121	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE DOPAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML.	Ampolas	200		**5,02**	**1.004,00**
122	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE DULOXETINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**2,08**	**6.240,00**
123	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE DULOXETINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**4,01**	**8.020,00**
124	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	200.000		**0,17**	**34.000,00**
125	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,57**	**1.140,00**

126	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 30 G.	Tubos	800		**4,19**	**3.352,00**
127	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	800		**7,14**	**5.712,00**
128	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE METFORMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,20**	**10.000,00**
129	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE METFORMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	150.000		**0,20**	**30.000,00**
130	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE METILFENIDATO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,66**	**6.600,00**
131	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	8.000		**0,93**	**7.440,00**
132	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML.	Ampolas	300		**3,79**	**1.137,00**
133	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 3 ML.	Ampolas	300		**3,15**	**945,00**
134	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	Unidades	50.000		**0,41**	**20.500,00**
135	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG.	Unidades	30.000		**1,00**	**30.000,00**
136	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 2MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. AMPOLA 2 ML	Ampolas	1.000		**2,54**	**2.540,00**
137	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE PAROXETINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,40**	**4.000,00**
138	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	180.000		**0,25**	**45.000,00**
139	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	7.000		**3,53**	**24.710,00**
140	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,11**	**4.400,00**
141	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE SERTRALINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	60.000		**0,26**	**15.600,00**
142	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG / ML + 1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	400		**12,09**	**4.836,00**
143	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	Unidades	5.000		**2,10**	**10.500,00**

144	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	Unidades	2.000		**1,27**	**2.540,00**
145	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	Unidades	2.000		**1,43**	**2.860,00**
146	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORITRATO DE TRAZADONA 150MG. COMPRIMIDO. UNIDADE	Unidades	2.000		**5,38**	**10.760,00**
147	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL (INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSO) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	Ampolas	7.000		**2,10**	**14.700,00**
148	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	3.000		**1,99**	**5.970,00**
149	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,88**	**4.400,00**
150	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 37,5 / 325 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**2,20**	**11.000,00**
151	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	30.000		**2,04**	**61.200,00**
152	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	30.000		**1,02**	**30.600,00**
153	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 37,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	10.000		**1,08**	**10.800,00**
154	(Exclusivo para ME/EPP)	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1,2 U / G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30 G.	Tubos	200		**18,43**	**3.686,00**
155	(Exclusivo para ME/EPP)	DECANOATO DE HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	4.000		**12,06**	**48.240,00**
156	(Exclusivo para ME/EPP)	DESLANOSÍDEO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	100		**3,22**	**322,00**
157	(Exclusivo para ME/EPP)	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO.	Unidades	2.000		**1,71**	**3.420,00**
158	(Exclusivo para ME/EPP)	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, COMPRIMIDO.	Unidades	1.000		**1,73**	**1.730,00**
159	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G.	Tubos	3.000		**2,32**	**6.960,00**
160	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	60.000		**0,10**	**6.000,00**
161	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	20.000		**0,10**	**2.000,00**

162	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	5.000		**1,23**	**6.150,00**
163	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO POTÁSSICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	Ampolas	10.000		**2,48**	**24.800,00**
164	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	Ampolas	30.000		**1,50**	**45.000,00**
165	(Exclusivo para ME/EPP)	DIOSMINA + HESPERIDINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 450 / 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**1,02**	**5.100,00**
166	(Exclusivo para ME/EPP)	DIGOXINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,35**	**3.500,00**
167	(Exclusivo para ME/EPP)	DINITRATO DE ISOSSORBIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,41**	**820,00**
168	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	150.000		**0,26**	**39.000,00**
169	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	40.000		**2,00**	**80.000,00**
170	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	5.000		**2,34**	**11.700,00**
171	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO:200MCG / DOSE.FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL.60 CÁPSULA+DISPOSITIVO ORAL.	Unidades	200		**38,27**	**7.654,00**
172	(Exclusivo para ME/EPP)	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**1,71**	**5.130,00**
173	(Exclusivo para ME/EPP)	DUTASTERINA+TANSULOSINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO 0,5 / 0,4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	1.000		**3,50**	**3.500,00**
174	(Exclusivo para ME/EPP)	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML + 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML + SERINGA.	Unidades	1.000		**21,48**	**21.480,00**
175	(Exclusivo para ME/EPP)	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	Unidades	500		**20,40**	**10.200,00**
176	(Exclusivo para ME/EPP)	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 60 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	Unidades	200		**27,77**	**5.554,00**
177	(Exclusivo para ME/EPP)	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO:20 MG / ML.FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4ML(SISTEMA DE SEGRANÇA	Unidades	200		**23,76**	**4.752,00**

178	(Exclusivo para ME/EPP)	EPINEFRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	800		**2,01**	**1.608,00**
179	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,87**	**4.350,00**
180	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	20.000		**0,41**	**8.200,00**
181	(Exclusivo para ME/EPP)	ESTRIOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + APLICADOR.	Unidades	200		**15,33**	**3.066,00**
182	(Exclusivo para ME/EPP)	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,625 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	Unidades	1.000		**1,51**	**1.510,00**
183	(Exclusivo para ME/EPP)	ETILEFRINA10MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.	Ampolas	1.000		**1,92**	**1.920,00**
184	(Exclusivo para ME/EPP)	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,03 MG + 0,15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,29**	**1.450,00**
185	(Exclusivo para ME/EPP)	ETOMIDATO 2MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	Ampolas	120		**21,41**	**2.569,20**
186	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	1.000		**3,50**	**3.500,00**
187	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	25.000		**0,20**	**5.000,00**
188	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL SÓDICO (INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	Ampolas	1.000		**3,50**	**3.500,00**
189	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	60.000		**0,20**	**12.000,00**
190	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	800		**6,02**	**4.816,00**
191	(Exclusivo para ME/EPP)	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	Ampolas	500		**5,85**	**2.925,00**
192	(Exclusivo para ME/EPP)	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	Ampolas	500		**5,09**	**2.545,00**
193	(Exclusivo para ME/EPP)	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVÉL 10MG / ML AMPOLA 1ML.	Ampolas	3.000		**3,31**	**9.930,00**
194	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUCONAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	Unidades	10.000		**1,01**	**10.100,00**
195	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUFENAZINA 25MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) - AMPOLA 1ML.	Ampolas	500		**6,63**	**3.315,00**
196	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUMAZENIL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	600		**9,67**	**5.802,00**

197	(Exclusivo para ME/EPP)	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**2,50**	**10.000,00**
198	(Exclusivo para ME/EPP)	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG / DOSE. CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR, CÁPSULA	Frascos	100		**2,12**	**212,00**
199	(Exclusivo para ME/EPP)	FOSFATO DE CODEÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇAÕ: 30MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL.AMPOLA DE VIDRO AMBAR COTENDO 2 ML	Unidades	800		**11,42**	**9.136,00**
200	(Exclusivo para ME/EPP)	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG + 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**4,93**	**9.860,00**
201	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 4 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	Ampolas	22.500		**3,21**	**72.225,00**
202	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 4 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. (COTA RESERVADA 25%)	Ampolas	7.500		**3,21**	**24.075,00**
203	(Exclusivo para ME/EPP)	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	1.000		**9,86**	**9.860,00**
204	(Exclusivo para ME/EPP)	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 3 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	1.500		**7,95**	**11.925,00**
205	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	10.000		**2,41**	**24.100,00**
206	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	30.000		**1,10**	**33.000,00**
207	(Exclusivo para ME/EPP)	GABAPENTINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	Unidades	3.000		**0,74**	**2.220,00**
208	(Exclusivo para ME/EPP)	GLIBENCLAMIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	150.000		**0,10**	**15.000,00**
209	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICEROL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 120 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML PARA APLICAÇÃO TIPO ¨ENEMA¨.	Unidades	800		**15,15**	**12.120,00**
210	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	8.000		**0,41**	**3.280,00**
211	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICONATO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	Unidades	500		**2,49**	**1.245,00**

212	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 250 MG / ML (25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	3.000		**0,77**	**2.310,00**
213	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	GLICOSE CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	Frascos	18.000		**7,00**	**126.000,00**
214	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (COTA RESERVADA 25%)	Frascos	6.000		**7,00**	**42.000,00**
215	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG / ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	10.000		**0,80**	**8.000,00**
216	(Exclusivo para ME/EPP)	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 35 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	Unidades	1.500		**3,39**	**5.085,00**
217	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	36.000		**0,24**	**8.640,00**
218	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	1.000		**5,32**	**5.320,00**
219	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,36**	**14.400,00**
220	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	1.000		**3,60**	**3.600,00**
221	(Exclusivo para ME/EPP)	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,23**	**1.150,00**
222	(Exclusivo para ME/EPP)	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	Unidades	3.000		**4,63**	**13.890,00**
223	(Exclusivo para ME/EPP)	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML.	Ampolas	500		**4,72**	**2.360,00**
224	(Exclusivo para ME/EPP)	HEPARINA SÓDICA SUÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5.000 UI / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	Frascos	1.000		**21,43**	**21.430,00**
225	(Exclusivo para ME/EPP)	HEPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5.000 UI / 0,25 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML.	Ampolas	1.000		**9,55**	**9.550,00**
226	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	3.000		**7,98**	**23.940,00**

227	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	150.000		**0,10**	**15.000,00**
228	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 61,5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	500		**9,86**	**4.930,00**
229	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,20**	**10.000,00**
230	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	Unidades	4.000		**3,93**	**15.720,00**
231	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,34**	**17.000,00**
232	(Exclusivo para ME/EPP)	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 30 ML.	Ampolas	300		**39,66**	**11.898,00**
233	(Exclusivo para ME/EPP)	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 300 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML.	Frascos	100		**382,24**	**38.224,00**
234	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA ASPARTE CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 U / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	100		**171,12**	**17.112,00**
235	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA DETEMIR CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 U / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 01 CARP DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO PLÁSTICO.	Unidades	100		**134,85**	**13.485,00**
236	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA GLULISINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 U / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	100		**149,95**	**14.995,00**
237	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA HUMANA NPH CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 UI / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	500		**37,50**	**18.750,00**
238	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA HUMANA REGULAR CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 UI / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	500		**39,49**	**19.745,00**
239	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA INSULINA TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI / ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADOR. TUBETE COM 3ML. TUBETE COM 3ML	Unidades	100		**60,68**	**6.068,00**
240	(Exclusivo para ME/EPP)	INSULINA LISPRO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 U / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Frascos	100		**149,45**	**14.945,00**
241	(Exclusivo para ME/EPP)	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	Frascos	100		**48,90**	**4.890,00**
242	(Exclusivo para ME/EPP)	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO TIPO ALMOTOLIA CONTENDO 100 ML.	Frascos	200		**7,80**	**1.560,00**

243	(Exclusivo para ME/EPP)	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	Frascos	100		**45,23**	**4.523,00**
244	(Exclusivo para ME/EPP)	ITRACONAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO.	Unidades	2.000		**1,35**	**2.700,00**
245	(Exclusivo para ME/EPP)	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	20.000		**1,06**	**21.200,00**
246	(Exclusivo para ME/EPP)	LACTULOSE, 667 MG / ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	Unidades	500		**7,59**	**3.795,00**
247	(Exclusivo para ME/EPP)	LAMOTRIGINA, 100 MG, COMPRIMIDO.	Unidades	2.000		**0,47**	**940,00**
248	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM, 100 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL.	Frascos	100		**159,32**	**15.932,00**
249	(Exclusivo para ME/EPP)	LACTATO DE BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 1 ML.	Ampolas	500		**3,02**	**1.510,00**
250	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	Unidades	1.000		**1,52**	**1.520,00**
251	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**3,02**	**15.100,00**
252	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVODOPA + CARBIDOPA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRAGEA. UNIDADE.	Unidades	1.000		**3,07**	**3.070,00**
253	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVODOPA + CARBIDOPA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 250 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	1.000		**1,00**	**1.000,00**
254	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**0,31**	**1.240,00**
255	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**0,31**	**1.240,00**
256	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**0,31**	**1.240,00**
257	(Exclusivo para ME/EPP)	LIDOCAÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1010 MG / ML.FORMA FARMACÊUTICO :SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5ML	Ampolas	1.000		**6,41**	**6.410,00**
258	(Exclusivo para ME/EPP)	LORATADINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	2.000		**6,70**	**13.400,00**
259	(Exclusivo para ME/EPP)	LORATADINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,17**	**1.700,00**
260	(Exclusivo para ME/EPP)	LOSARTANA POTÁSSICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	200.000		**0,17**	**34.000,00**
261	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,4 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	3.000		**4,28**	**12.840,00**

262	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	15.000		**0,11**	**1.650,00**
263	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE ENALAPRIL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	120.000		**0,11**	**13.200,00**
264	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE ENALAPRIL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	120.000		**0,11**	**13.200,00**
265	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE ENALAPRIL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	30.000		**0,11**	**3.300,00**
266	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**1,05**	**3.150,00**
267	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,68**	**1.360,00**
268	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	Frascos	100		**15,07**	**1.507,00**
269	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE METILERGOMETRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	300		**2,99**	**897,00**
270	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE TIMOLOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2,5 MG / ML (0,25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML.	Frascos	200		**8,49**	**1.698,00**
271	(Exclusivo para ME/EPP)	MALEATO DE TIMOLOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML.	Frascos	500		**5,08**	**2.540,00**
272	(Exclusivo para ME/EPP)	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇAÕ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	Frascos	200		**16,36**	**3.272,00**
273	(Exclusivo para ME/EPP)	MESILATO DE DOXAZOSINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	4.000		**0,49**	**1.960,00**
274	(Exclusivo para ME/EPP)	METILDOPA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,68**	**34.000,00**
275	(Exclusivo para ME/EPP)	METILPREDNISOLONA 125MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 2ML	Ampolas	1.000		**10,57**	**10.570,00**
276	(Exclusivo para ME/EPP)	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,5 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	200		**2,28**	**456,00**
277	(Exclusivo para ME/EPP)	METOCLOPRAMIDA COMCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 4 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML	Frascos	400		**2,94**	**1.176,00**
278	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG / ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	Unidades	500		**6,12**	**3.060,00**
279	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG / G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	Unidades	3.000		**8,02**	**24.060,00**

280	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	20.000		**0,30**	**6.000,00**
281	(Exclusivo para ME/EPP)	MIRTAZAPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 45 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	1.000		**4,12**	**4.120,00**
282	(Exclusivo para ME/EPP)	NIFEDIPINO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	Unidades	36.000		**0,31**	**11.160,00**
283	(Exclusivo para ME/EPP)	NIMESULIDA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	100.000		**0,25**	**25.000,00**
284	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100.000 UI / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	Unidades	500		**7,75**	**3.875,00**
285	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25.000 UI / G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	Unidades	3.000		**8,86**	**26.580,00**
286	(Exclusivo para ME/EPP)	NITRATO DE MICONAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28 G.	Unidades	3.000		**4,93**	**14.790,00**
287	(Exclusivo para ME/EPP)	NITRATO DE MICONAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG / G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR.	Unidades	3.000		**10,77**	**32.310,00**
288	(Exclusivo para ME/EPP)	NITROFURANTOÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	Unidades	20.000		**0,37**	**7.400,00**
289	(Exclusivo para ME/EPP)	NITROGLICERINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	Unidades	300		**44,75**	**13.425,00**
290	(Exclusivo para ME/EPP)	NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 2 ML.	Ampolas	300		**25,27**	**7.581,00**
291	(Exclusivo para ME/EPP)	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG / ML (EQ. A 1MG / ML DE NOREPINEFRINA) AMPOLA 4 ML.	Ampolas	800		**4,55**	**3.640,00**
292	(Exclusivo para ME/EPP)	NORETISTERONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,35 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**5,25**	**10.500,00**
293	(Exclusivo para ME/EPP)	OCITOCINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 UI / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	50		**4,47**	**223,50**
294	(Exclusivo para ME/EPP)	ÓLEO MINERAL FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO ORAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML.	Unidades	800		**4,22**	**3.376,00**
295	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL CENCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	Ampolas	2.500		**9,61**	**24.025,00**
296	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	Unidades	250.000		**0,13**	**32.500,00**
297	(Exclusivo para ME/EPP)	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	Unidades	2.000		**0,76**	**1.520,00**

298	(Exclusivo para ME/EPP)	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	3.000		**1,62**	**4.860,00**
299	(Exclusivo para ME/EPP)	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 60 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 100 ML + SERINGA DOSADORA.	Frascos	1.000		**46,60**	**46.600,00**
300	(Exclusivo para ME/EPP)	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**1,81**	**3.620,00**
301	(Exclusivo para ME/EPP)	PANTOPRAZOL, 40 MG, COMPRIMIDO.	Unidades	4.000		**0,47**	**1.880,00**
302	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPAÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. TUBO CONTENDO 100 G.	Tubos	800		**44,32**	**35.456,00**
303	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPAÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. TUBO CONTENDO 100 G.	Tubos	400		**29,35**	**11.740,00**
304	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPAÍNA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 6%. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. TUBO CONTENDO 100 G.	Tubos	400		**37,10**	**14.840,00**
305	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 200 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML.	Frascos	5.000		**1,70**	**8.500,00**
306	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	150.000		**0,18**	**27.000,00**
307	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL + CODEINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 / 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,71**	**1.420,00**
308	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA DÁGUA FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML.	Frascos	600		**8,12**	**4.872,00**
309	(Exclusivo para ME/EPP)	PERICIAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	20.000		**0,60**	**12.000,00**
310	(Exclusivo para ME/EPP)	PERICIAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA. FRASCO DE VIDRO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	800		**13,36**	**10.688,00**
311	(Exclusivo para ME/EPP)	PERICIAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA. FRASCO DE VIDRO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	Frascos	1.000		**24,25**	**24.250,00**
312	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,24**	**2.400,00**
313	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG / G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML.	Frascos	800		**3,22**	**2.576,00**
314	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML.	Frascos	800		**5,73**	**4.584,00**
315	(Exclusivo para ME/EPP)	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL (IV), FRASCO AMPOLA 4,5 MG. FRASCO-AMPOLA	Ampolas	300		**18,13**	**5.439,00**

316	(Exclusivo para ME/EPP)	PIRIMETAMINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	1.000		**0,14**	**140,00**
317	(Exclusivo para ME/EPP)	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAI.S (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, CA, CL, CU, CR, FE, P, I, MG, MN, MO, K, SE, ZN). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	100.000		**0,10**	**10.000,00**
318	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,35**	**17.500,00**
319	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	20.000		**0,20**	**4.000,00**
320	(Exclusivo para ME/EPP)	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	Unidades	10.000		**0,91**	**9.100,00**
321	(Exclusivo para ME/EPP)	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	Unidades	5.000		**1,44**	**7.200,00**
322	(Exclusivo para ME/EPP)	PROPOFOL CENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: EMUÇÃO INJETAVEL 20ML.	Unidades	300		**11,67**	**3.501,00**
323	(Exclusivo para ME/EPP)	PROTAMINA 10MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	Ampolas	300		**5,09**	**1.527,00**
324	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,43**	**17.200,00**
325	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 30 ML + SERINGA PLÁSTICA DOSADORA.	Frascos	900		**14,56**	**13.104,00**
326	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	50.000		**0,44**	**22.000,00**
327	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	Unidades	40.000		**0,56**	**22.400,00**
328	(Exclusivo para ME/EPP)	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	3.000		**1,54**	**4.620,00**
329	(Exclusivo para ME/EPP)	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 15 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidades	3.000		**1,45**	**4.350,00**
330	(Exclusivo para ME/EPP)	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**1,49**	**7.450,00**
331	(Exclusivo para ME/EPP)	ROCURÔNIO, BROMETO10 MG / ML. AMPOLA 5 ML.	Ampolas	200		**16,78**	**3.356,00**
332	(Exclusivo para ME/EPP)	ROSUVASTATINA CÁLCICA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,65**	**1.300,00**
333	(Exclusivo para ME/EPP)	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE CONTENDO 28,84 G.	Unidades	5.000		**1,51**	**7.550,00**
334	(Exclusivo para ME/EPP)	SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	6.000		**1,92**	**11.520,00**
335	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 10ML	Frascos	1.500		**2,50**	**3.750,00**

336	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	40.000		**0,31**	**12.400,00**
337	(Exclusivo para ME/EPP)	SINVASTATINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	100.000		**0,20**	**20.000,00**
338	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG / ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG / ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	Frascos	15.000		**8,92**	**133.800,00**
339	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG / ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG / ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (COTA RESERVADA 25%)	Frascos	5.000		**8,92**	**44.600,00**
340	(Exclusivo para ME/EPP)	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	Frascos	4.000		**4,95**	**19.800,00**
341	(Exclusivo para ME/EPP)	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	Frascos	5.000		**8,40**	**42.000,00**
342	(Exclusivo para ME/EPP)	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG.	Unidades	480		**0,71**	**340,80**
343	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFADIAZINA DE PRATA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG / G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 120 G.	Tubos	1.000		**55,43**	**55.430,00**
344	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFADIAZINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,72**	**1.440,00**
345	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML + 8 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	1.500		**5,47**	**8.205,00**
346	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 400 MG + 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	30.000		**0,30**	**9.000,00**
347	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 80 MG / ML + 16 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	Ampolas	500		**5,38**	**2.690,00**
348	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE AMICACINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	300		**9,42**	**2.826,00**
349	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE ATROPINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 0,25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	300		**1,51**	**453,00**

350	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE GENTAMICINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	600		**1,98**	**1.188,00**
351	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Ampolas	300		**1,66**	**498,00**
352	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	Ampolas	300		**7,03**	**2.109,00**
353	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	2.000		**0,97**	**1.940,00**
354	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE MORFINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 1 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	900		**7,91**	**7.119,00**
355	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE MORFINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 10 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	Ampolas	500		**3,96**	**1.980,00**
356	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 5 MG / G + 250 UI / G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G.	Tubos	3.500		**4,12**	**14.420,00**
357	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE SALBUTAMOL CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MCG / DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. FRASCO AEROSSOL DE ALUMÍNIO CONTENDO 200 DOSES.	Frascos	600		**15,68**	**9.408,00**
358	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SC AMPOLA 1 ML.	Ampolas	300		**2,40**	**720,00**
359	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	Frascos	500		**2,47**	**1.235,00**
360	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG / ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	1.000		**4,17**	**4.170,00**
361	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	Unidades	120.000		**0,12**	**14.400,00**
362	(Exclusivo para ME/EPP)	TENOXICAM CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO + AMPOLA COM DILUENTE CONTENDO 2 ML.	Frascos	6.000		**10,49**	**62.940,00**
363	(Exclusivo para ME/EPP)	TOPIRAMATO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	35.000		**0,39**	**13.650,00**
364	(Exclusivo para ME/EPP)	TOPIRAMATO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,40**	**2.000,00**
365	(Exclusivo para ME/EPP)	TOPIRAMATO CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	Unidades	5.000		**0,71**	**3.550,00**
366	(Exclusivo para ME/EPP)	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG.	Unidades	1.000		**3,03**	**3.030,00**
367	(Exclusivo para ME/EPP)	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	Unidades	1.000		**2,49**	**2.490,00**

368	(Exclusivo para ME/EPP)	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3 B5, B6 E PP). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Ampolas	15.000		**4,30**	**64.500,00**
369	(Exclusivo para ME/EPP)	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	Frascos	1.000		**3,46**	**3.460,00**
370	(Exclusivo para ME/EPP)	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO.	Unidades	2.000		**0,61**	**1.220,00**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 4.599.732,00**

4.3. A licitante só poderá ofertar itens que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4.4. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens do próprio fabricante.

4.5. A fabricante e/ou marca dos itens deverá ser opcional a cada fornecedor e deverá ser informada pelo fornecedor na proposta preços, devendo levar em consideração as marcas mais usuais e conhecidas do mercado.

4.6. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/ licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas .pdf e https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten taveis-set-2023.pdf.

5.1.3. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

5.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Será adotado quando:

a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes;

b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.2.2. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

5.2.3. Assim, a licitação deverá ocorrer por **ITEM**, podendo ser parcelado os itens do objeto em quantas forem necessárias e convenientes a administração.

5.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

5.3.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

5.3.2. Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência a indicação de marcas ou modelos, haja vista que se trata de BEM COMUM e usual de mercado.

5.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **PODERÁ** apresentar amostra, caso solicitado pela Administração Púbica, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

5.4.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior **PODERÁ** ser de até **03 (três) dias úteis** e terá o local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4.3. A administração Pública poderá exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.
5.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
5.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
5.4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.
5.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.
5.4.8. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
5.4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
5.4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
5.4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
5.4.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

5.5.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5.6. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.6.1. O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

5.7. DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:

5.7.1. O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

5.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.8.1. **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

5.9. DA MATRIZ DE RISCO:

5.9.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R$ 200 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.10.1. O Prazo de garantia do item é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990.
5.10.2. Pela complexidade do objeto não serão exigidas técnicas de manutenção e assistência técnica.

5.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 - DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

6.1. O valor estimado da contratação é de com base na projeção da cotação de preços elaborado pelo Departamento de compras.

7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: "na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

7.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que ela tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.2. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.**

8.3. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

8.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

8.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação.

9.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em Requerimento de Solicitação, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

9.3. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.

9.5. **Os itens adquiridos deverão ser separados para o envio ao destinatário final e entregue no prazo máximo de até 15 dias a contar do recebimento da solicitação formal;**

9.6. **Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.**

9.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser indicado na solicitação formal

9.8. **Os produtos só poderão ser recebidos pelo servidor responsável (designado pela secretaria solicitante) no ato da entrega.**

9.9. **Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento na Central de Assistência Farmacêutica – CAF do município, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE na data marcada para entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.**

9.10. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12. Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.15. O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros etc.).

9.16. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.17. **Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.**

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

10.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

10.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal Feira Grande.

a) É participante o seguinte:

I. Secretaria Municipal de Saúde.

13 - AO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, COMPETE:

13.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

13.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

13.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

13.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

13.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

13.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

13.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

14 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. São obrigações da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14.2. São obrigações da Contratada:

a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias** contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;

h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
n) Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.3. Das condições e critérios de pagamento e atualização monetária:

14.3.1. pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.3.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.3.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

14.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3.12. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e outros devidamente informados pela Administração.

14.3.13. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3.14. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

14.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

14.3.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3.17. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo a Contratada concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, nos termos do Edital e seus anexos.

15 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

15.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

15.4. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

15.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.8. 15.8 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

16.1. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

16.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que ela forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

16.3. **Declaração informando que a empresa possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passiveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.**

16.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5. A empresa deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores.

16.6. Atender a todas as legislações pertinentes.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.3. Nos contratos com uso exclusivo de recurso da União, deverá ser observado exclusivamente as normas do Decreto Federal nº 11.246/2022.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

19.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

19.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 13 de janeiro de 2025.

_____
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE / AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O Município de FEIRA GRANDE/AL, com sede na administrativa no endereço Rua Sete de Setembro, 15, Centro, CEP 57.340-00, Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/000-15, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 20241202.021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA EMPRESA:

Razao Social, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *..... do edital de Licitação nº 06/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços está descrito no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA bem como os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. (20241202.021)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL,** com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, e através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **(...)**, CNPJ/MF sob o nº. **(...)**, com sede **( )**, nesta Cidade, com o CEP: **(...)**, representada(s) pelo(a) **(...)**, Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)/(...)** e CPF nº. **( )**, domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº **( )**, localizada à **(...)**, – CEP: **( )**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)/(...)** e CPF nº. **(...) OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº 20241202.021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igualperíodo, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 **(QUANDO COUBER).**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência no item 5.11.1.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (XXXXXXXXXX),** conformo planilha abaixo descrita:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/202Xà XX/XX/20XX.

7.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

7.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondentetão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) aser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, asnormas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafosdo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que issoocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa docontratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial naInternet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

Feira Grande (AL) **(...)** de **(...)** de **(...)**.

Dário Roberto Silva Lira
Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante Legal da Empresa)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome da Empresa)

Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**, passa a **DECLARAR**:

( ) 1 - QUE, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) 2 - QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) 3 – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) 4 – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) 5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) 6 – QUE se enquadra (OU NÃO SE ENQUADRA) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Serão axigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____de_____de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
· CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((.....)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 06/2025 e seus Anexos.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Preço Total por extenso:

Local, ... de .....de 2025.

.....
Representante Legal da Empresa